



Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.468/74

Of. N.º

Proc. N.º

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, - no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majoradas em 20% (vinte por cento), as referencias numéricas dos servidores da Câmara Municipal de Garça, constantes da Resolução nº 163/70, de 15 de julho de 1970 e alteradas pela Resolução nº 174/72 e Resolução nº 177/72 de 22 de dezembro de 1972.

Artigo 2º - Fica aberto um crédito de Cr.\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), a fim de suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

SECRETARIA - DIRETORIA DA CÂMARA

3111 00 - Pessoal Civil

0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas

01 - Vencimentos de cargos Cr\$ 8.000,00

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito far-se-á com as anulações total e parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

SECRETARIA - DIRETORIA DA CÂMARA

3260 00 - Fundo de Reserva Orçamentaria

Previsão para aumento salarial Cr\$ 5.800,00

4140 00 - Material Permanente

Aquisição de livros, móveis, revistas

técnicas e outros Cr\$ 2.200,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de abril de 1974

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra .-

SERGIOMORAIS
Diretor do Expediente